



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 3.665, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre subvenções sociais e contribuições correntes para as entidades mencionadas, para o ano de 2023, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Muzambinho autorizado a conceder às entidades relacionadas, as seguintes subvenções e contribuições, na forma e conforme se segue:

| SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES CORRENTES | 2023 |
|---|---------------------|
| 02.01-GABINETE DO PREFEITO | |
| AMOG | 53.000,00 |
| 02.05- SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO | |
| AMM- Associação Mineira de Municípios | 15.000,00 |
| EMATER | 84.000,00 |
| 02.07- FUNDO MUN.DESENVOLV.ENSINO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| APAE | 300.000,00 |
| 02.08- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE | |
| CISLAGOS | 550.000,00 |
| ASSOC.PROJETO DESERTO FAM.APOIO DEPENDENTES QUÍMICOS | 25.000,00 |
| ASSOC. PROTETORA DE CÃES E GATOS JOVINA PRADO ROCHA | 54.000,00 |
| 2.09- SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO | |
| ASSOCIAÇÃO MUN.CIRCUITO TUR.MONTANHAS CAFEIRAS MINAS | 10.000,00 |
| 02.10-FDO MUN.AS.SOCIAL/CR.ADOL./SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL HABITACAO.SOCIAL.HAB.DE | |
| ASILO SÃO VICENTE DE PAULO (SEDESE) | 15.000,00 |
| ASILO SÃO VICENTE DE PAULO | 100.000,00 |
| APAE- ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS (SEDESE) | 16.000,00 |
| ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE MUZAMBINHO | 156.000,00 |
| FAM- FRENTE DE APOIO AO MENOR | 356.000,00 |
| SOS- SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS | 132.000,00 |
| CLUBE DE DOADORES DE SANGUE DE MUZAMBINHO | 8.000,00 |
| TOTAL | 1.874.000,00 |

Art. 2º Os pagamentos das subvenções sociais e contribuições, bem como a prestação de contas dos valores aplicados pelas entidades beneficiadas no exercício anterior serão realizados conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislação vigente.

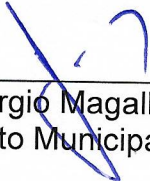
etc



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Muzambinho/MG, 19 de dezembro de 2022



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 19 / 12 / 2022

